



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Toropi - RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TOROPI/RS

O Município de Toropi/RS, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, comunica aos interessados que estará realizando CADASTRO CULTURAL, de 23 a 30 de abril de 2024. Para este fim, serão cadastrados de forma auto declaratória, por meio presencial, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais e entidades, com a intenção de mapear e disponibilizar para o grande público um inventário das ações culturais, seus agentes e espaços, que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura.

O cadastro é uma das exigências do Município, para que o cadastrado possa participar de programas, destinados ao setor cultural advindos do Governo Federal ou Estadual a serem promulgados. O cadastro é gratuito e voluntário.

REGULAMENTO

1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) A Secretaria Municipal da Educação e Cultura promove, no período de 23 a 30 de abril de 2024, o CADASTRO CULTURAL.
- b) As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, atividades, e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura.
- c) As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e servirá para compor diagnóstico base para a construção de um futuro Plano Municipal de Cultura do Município.
- d) Podem se cadastrar os residentes no Município e que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.
- e) Os interessados poderão cadastrar-se em mais de uma área de atuação, desde que usem um formulário para cada inscrição.
- f) O CADASTRO CULTURAL é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do Município.
- g) Os resultados do cadastro cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros.
- h) O cadastro auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade sociocultural do Município e deverá ser atualizado a cada 02 anos.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1- PESSOA FÍSICA: Artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural.

- Informações exigidas: Identidade, comprovante de residência e comprovação de vínculo com o município, curricular resumida (para as atividades cadastradas).
- Preenchimento da ficha cadastral anexa ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Toropi - RS

2.2- ESPAÇOS CULTURAIS PRIVADOS: Entidades, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão. Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros.

- Informações exigidas: CGC/CNPJ da entidade e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (posse) (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), Identificação dos responsáveis e histórico da atividade.

- Preenchimento da ficha cadastral anexa ao presente edital.

3. DO CADASTRO

3.1- Para realizar o cadastro, o interessado deverá comparecer junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no período de 23 a 30 de abril de 2024, em dias úteis, em horário de funcionamento da Secretaria, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.2- Os documentos apresentados são de uso exclusivo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

OBS: A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, sendo entregues no ato de inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em parceria com os representantes do Conselho de Cultura, averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

4.2- A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NÃO SIGNIFICA A APROVAÇÃO PARA RECEBER OS BENEFÍCIOS DA LEIS FEDERAIS E OU ESTADUAIS, POIS OS CRITÉRIOS SERÃO ESTABELECIDOS EM EDITAIS, MAS SERÁ UM DOS PRÉ REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.3- Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Toropi, RS, 22 de Abril de 2024.

Noerci Aidê Perez Flores
Secretária Municipal da Educação e Cultura